**Lei nº 18.023, de 09 de setembro de 2024**

(Projeto de lei nº 380/2023, do Deputado Teonilio Barba - PT)

*Autoriza o Poder Executivo a isentar do pagamento de taxas a emissão da segunda via de documentos danificados ou extraviados em decorrência de catástrofe natural, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de pagamento de taxas a emissão da segunda via de documentos que tenham sido danificados ou extraviados em decorrência de catástrofe natural, e cuja emissão seja atribuição de órgão ou ente público estadual, a seguir enumerados:

**I -** carteira de identidade;

**II -** certidão de nascimento;

**III -** certidão de casamento;

**IV -** carteira nacional de habilitação;

**V -** certificação de registro e licenciamento de veículos;

**VI -** outros documentos afins, cuja emissão seja de competência estadual.

**Artigo 2º -** A isenção de que trata esta lei poderá ser concedida com a apresentação de qualquer meio de prova admitido em direito.

**Artigo 3º -** Os órgãos públicos estaduais poderão afixar cartaz em suas dependências com a seguinte informação: “É gratuita a emissão da 2ª via de documentos pessoais, nos casos de dano ou extravio em decorrência de catástrofe natural, cuja expedição seja de competência dos órgãos estaduais”.

**Artigo 4º -** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta lei.

**Artigo 5º -** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.**

**Tarcísio de Freitas**

Raul Christiano de Oliveira Sanchez

Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Justiça e Cidadania

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Caio Paes de Andrade

Secretário de Gestão e Governo Digital

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil